



OF. N.º

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.820 - ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 464

Institui a Bandeira para o município de Santa Cruz da Conceição.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1º) Fica instituído o Pavilhão municipal de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 2º) A Bandeira Municipal tem as seguintes características: Formato de um retângulo àureo, ou seja, o lado maior é igual à diagonal do quadrado feito com o lado menor. O fundo é em azul, o mesmo do braço que simboliza na bandeira, além do saber, a alegria e a lealdade da Simbologia Heráldica, também o céu, os horizontes abertos para o progresso. Sobre o campo azul superpõe-se um campo em cor laranja em forma de semi-círculo com o diâmetro voltado para baixo e que representa um sol nascente simbolizando a fé, a esperança e a eternidade. Sobre o campo laranja é colocado o braço do município, nas proporções indicadas no desenho anexo e que simboliza a valorização das instituições e da sociedade, pois, na bandeira o braço é colocado sobre o sol, equiparando a ele a importância das instituições e da sociedade.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 1º de setembro de 1976

  
\_\_\_\_\_  
JOSE GANÉO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL